



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Protocolo Nº: 748/2013

Processo Administrativo Nº 053/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Cristiane Andreia Savaris Sima**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **05 de abril de 2013**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I**, destinados a manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do perímetro urbano e na manutenção dos poços artesanais das localidades do interior do Município, coordenados pela SMOVU, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do material a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) As especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, a marca do material a ser entregue, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de três casas decimais após a vírgula.

Obs. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c) For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

8.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos materiais entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do material a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Termo de declaração da licitante que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.



9.2 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

9.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

9.5 A autenticação de documentos através de servidor do Município, deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 Os materiais deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

14.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

14.4 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos durante o transporte.

14.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os materiais entregues.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pelo Secretário da SMOVU, dando conta do recebimento e cumprimento das condições editalícias.

15.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

15.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, indicada na Proposta Financeira.



15.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

16 DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

18 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

18.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, sendo que do exercício 2013, por conta das rubricas: 317 e 335.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 Caberá a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais de acordo com os padrões e exigências do INMETRO;
- b) Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos materiais;
- c) Fornecer aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- d) Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- e) Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Proposta Financeira;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, inclusive as despesas de frete e seguro até a entrega do materiais;
- l) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- n) Atender prontamente as exigências da fiscalização do Município, inerentes ao objeto, sem quaisquer ônus adicionais;



o) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

20.3 Caberá ao Município:

- a)** Quando do recebimento, realizar minucioso exame do material entregue;
- b)** Atestar o recebimento dos materiais;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros;
- f)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- g)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- j)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização do material e
- l)** Solicitar sempre que julgar necessário, testes e análises do material entregue, cujas despesas correrão por conta da empresa adjudicatária.

20.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

20.8 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

20.9 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

Santo Augusto-RS, 19 de março de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente termo, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I**, destinados a manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do perímetro urbano e na manutenção dos poços artesanais das localidades do interior do Município, coordenados pela SMOVU, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimento dos materiais, objeto do presente, para Registro de Ata de Preço.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades do Município de Santo Augusto-RS.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos durante o transporte.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os materiais entregues.

4 DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Caberá a CONTRATADA:

- a)** Fornecer os materiais de acordo com os padrões e exigências do INMETRO;
- b)** Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos materiais;
- c)** Fornecer aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- d)** Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- e)** Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Proposta Financeira;
- f)** Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- h)** Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, inclusive as despesas de frete e seguro até a entrega do materiais;
- l)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- n)** Atender prontamente as exigências da fiscalização do Município, inerentes ao objeto, sem quaisquer ônus adicionais;
- o)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

20.3 Caberá ao Município:

- a)** Quando do recebimento, realizar minucioso exame do material entregue;
- b)** Atestar o recebimento dos materiais;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros;
- f)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- g)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- j)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização do material e
- l)** Solicitar sempre que julgar necessário, testes e análises do material entregue, cujas despesas correrão por conta da empresa adjudicatária.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pelo Secretário da SMOVU, dando conta do recebimento e cumprimento das condições editalícias.

5.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, indicada na Proposta Financeira.

5.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, sendo que do exercício 2013, por conta das rubricas: 317 e 335.

7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REFER. (R\$)
01	Base para relé BRM-1, modelo fechado, giratória, padrão ABNT.	Un	01	100	9,64
02	Braço para luminária de 1metro reto com sapata para fixação por um parafuso, tubo zincado por imersão ar quente, devendo coincidir com as características para utilização da luminária descrita no item 13.	Un	01	600	15,90
03	Capacitor eletrolítico para partida de motor 216-259 220 v.	Un	01	10	49,00
04	Capacitor eletrolítico para partida de motor 220-324 220 v.	Un	01	10	49,00
05	Chave contactadora 32 A, 50/60 Hz, 220v, para uso em painel de comando.	Un	01	15	94,00
06	Chave de comando em grupo 1X50A, tensão 220V 60hz, corpo em alumínio repuxado, suporte de fixação em aço carbono, corrente 50A proteção por disjuntor termomagnético com alça de rearme externo, com tomada base embutida.	Un	01	25	191,00
07	Conector isolado de derivação por perfuração CDP-70, para condutores isolados de alumínio e /ou cobre, em redes e ramais de baixa e media tensões, com aperto simultâneo.	Un	01	50	9,90



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

08	Conector de alumínio com um parafuso.	Un	01	500	3,25
09	Fio sólido 2,5mm, cor preto.	M	01	1.000	1,94
10	Fio plastchumbo 2 x 2,5mm.	Un	01	1.000	3,50
11	Lâmpada de sódio 250W, base E40 tubular acabamento claro, fluxo luminoso lumens 30.000, rendimento 120lm/w, vida média 24.000hs, selo PROCEL.	Un	01	200	32,45
12	Lâmpada vapor de sódio Tubular 70w, 220v, E27 bulbo tubular fluxo luminoso mínimo de 6.600 lumens, vida útil mínima de 24mil horas, com certificado ISO9001.	Un	01	1.000	15,40
13	Luminária aberta com grade de proteção, corpo óptico em alumínio 1,2mm, acabamento anodizado, pescoço injetado em liga de alumínio, com soquete de porcelana E-27, altura da luminária de 115mm com a grade 140mm, comprimento de 350mm, pescoço de fixação de 80mm a grade em aço zincado (medidas aproximadas).	Un	01	750	32,50
14	Parafuso 1/2 x 300mm, com porca.	Un	01	200	5,95
15	Reator vapor de sódio 250W, 220V, 60hz, externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, padrão NBR 1359-3, certificado pelo INMETRO (Símbolo INMETRO ou selo PROCEL, gravado no reator), 24 meses de garantia.	Un	01	200	84,00
16	Reator vapor de sódio alto fator de potencia uso externo 70w, 220v, 60hz com ignitor incorporado, padrão ABNT, certificado pelo INMETRO e /ou Procel. Gravado no reator, com garantia mínima de 24 meses.	Un	01	1.000	43,90
17	Relé sobrecarga térmico 15 - 23 A.	Un	01	15	74,95
18	Suporte de porcelana E-40.	Un	01	100	11,90
19	Plafon de embutir para lâmpada eletrônica.	Un	01	40	5,00
20	Relé fotoelétrico magnético, corrente alternada, com base da mesma marca, com plug para comando automático de iluminação, tensão oper. 220 volts, freq 60 hertz, pot. 1000 watts, tensão acionamento bobina, tensão 220 volts, acionamento s/retardo; sistema construtivo: eletromagnético corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo NF; célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 03 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento, faixa de temperatura entre -5°C e 50°C.	Un	01	1.000	26,00
21	Parafusos com porca para cinta circular.	Un	01	200	4,90
22	Lâmpada eletrônica 36W, 220V, tripla, branca, 6500K.	Un	01	30	21,80
23	Chave contactadora 3TF-46.	Un	01	03	147,00
24	Fita isolante PVC auto extingüível, medindo 20mx19mm.	Un	01	50	4,80
25	Prego com cabeça, 19x36 mm	Kg	01	50	7,70
26	Chave boia, completa superior, 3CV-250VCA, tipo vareta.	Un	01	50	119,00
27	Disjuntor trifásico termomagnético tipo: DQ 30 A.	Un	01	10	58,00
28	Garra para disjuntor PVC, tipo DQ.	Un	01	20	2,75
29	Capacitor permanente 60 UF 440VCA +/- 10% 50/60 HZ -25+85°C.	Un	01	20	112,00
30	Cinta circular 160mm c/4 parafusos cada	Un	01	80	75,00
31	Cinta circular 220mm c/4 parafusos cada	Un	01	80	85,00
32	Fio sólido 6mm.	M	01	300	4,28
33	Lâmpada eletrônica 46 W E- 27	Un	01	10	27,50
34	Luminárias com chapa em alumínio de 1,2mm, acabamento onodizado, comprimento entre 27cm e 35cm, altura total compreendendo o alumínio e o vidro ou o policarbonato entre 25cm e 30cm, pescoço em liga de alumínio injetado com dimensão entre 9cm e 15cm com buchamento para um braço de 50mm de espessura, e suporte E-40 de porcelana antivibratório.	Un	01	20	80,00
35	Solda estanho 500g 1.0mm	Un	01	02	45,00
36	Suporte em porcela, rosca E-27	Un	01	200	7,25
37	Tinta Spray 360ml cor preto	Un	01	15	16,50

Obs. Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital, atender padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação do INMETRO devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material ou vir acompanhados dos documentos comprobatórios da certificação, salvo os materiais que ainda não possuem a exigência compulsória da certificação pelo INMETRO.

Santo Augusto-RS, 13 de março de 2013

Valdez Krampe

Secretária Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos abaixo, através de Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses resultante do **Pregão Eletrônico nº 025/2013 e Processo Administrativo nº 053/2013** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Especificações	Un	Qnt. Mínima e Máxima (R\$)	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	Base para relé BRM-1, modelo fechado, giratória, padrão ABNT.	Un	01 a 100	
02	Braço para luminária de 1metro reto com sapata para fixação por um parafuso, tubo zincado por imersão ar quente, devendo coincidir com as características para utilização da luminária descrita no item 13.	Un	01 a 600	
03	Capacitor eletrolítico para partida de motor 216-259 220 v.	Un	01 a 10	
04	Capacitor eletrolítico para partida de motor 220-324 220 v.	Un	01 a 10	
05	Chave contactadora 32 A, 50/60 Hz, 220v, para uso em painel de comando.	Un	01 a 15	
06	Chave de comando em grupo 1X50A, tensão 220V 60hz, corpo em alumínio repuxado, suporte de fixação em aço carbono, corrente 50A proteção por disjuntor termomagnético com alça de rearme externo, com tomada base embutida.	Un	01 a 25	
07	Conector isolado de derivação por perfuração CDP-70, para condutores isolados de alumínio e /ou cobre, em redes e ramais de baixa e media tensões, com aperto simultâneo.	Un	01 a 50	
08	Conector de alumínio com um parafuso.	Un	01a 500	
09	Fio sólido 2,5mm, cor preto.	M	01 a 1000	
10	Fio plastchumbo 2 x 2,5mm.	Un	01 a 1000	
11	Lâmpada de sódio 250W, base E40 tubular acabamento claro, fluxo luminoso lumens 30.000, rendimento 120lm/w, vida média 24.000hs, selo PROCEL.	Un	01 a 200	
12	Lâmpada vapor de sódio Tubular 70w, 220v, E27 bulbo tubular fluxo luminoso mínimo de 6.600 lumens, vida útil mínima de 24mil horas, com certificado ISO9001.	Un	01 a 1000	
13	Luminária aberta com grade de proteção, corpo óptico em alumínio 1,2mm, acabamento anodizado, pescoço injetado em liga de alumínio, com soquete de porcelana E-27, altura da luminária de 115mm com a grade 140mm, comprimento de 350mm, pescoço de fixação de 80mm a grade em aço zincado (medidas aproximadas).	Un	01 a 750	
14	Parafuso 1/2 x 300mm, com porca.	Un	01 a 200	
15	Reator vapor de sódio 250W, 220V, 60hz, externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, padrão NBR 1359-3, certificado pelo INMETRO (Símbolo INMETRO ou selo PROCEL, gravado no reator), 24 meses de garantia.	Un	01 a 200	
16	Reator vapor de sódio alto fator de potencia uso externo 70w, 220v, 60hz com ignitor incorporado, padrão ABNT, certificado pelo INMETRO e /ou Procel. Gravado no reator, com garantia mínima de 24 meses.	Un	01 a 1000	
17	Relé sobrecarga térmico 15 - 23 A.	Un	01 a 15	
18	Suporte de porcelana E-40.	Un	01 a 100	
19	Plafon de embutir para lâmpada eletrônica.	Un	01 a 40	
20	Relé fotoelétrico magnético, corrente alternada, com base da mesma marca, com plug para comando automático de iluminação, tensão oper. 220 volts, freq 60 hertz, pot. 1000 watts, tensão acionamento bobina, tensão 220 volts, acionamento s/retardo; sistema construtivo: eletromagnético corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo NF; célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 03 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento, faixa de temperatura entre -5°C e 50°C.	Un	01 a 1000	
21	Parafusos com porca para cinta circular.	Un	01 a 200	
22	Lâmpada eletrônica 36W, 220V, tripla, branca, 6500K.	Un	01 a 30	
23	Chave contactadora 3TF-46.	Un	01 a 03	
24	Fita isolante PVC auto extingüível, medindo 20mx19mm.	Un	01 a 50	
25	Prego com cabeça, 19x36 mm	Kg	01 a 50	
26	Chave boia, completa superior, 3CV-250VCA, tipo vareta.	Un	01 a 50	
27	Disjuntor trifásico termomagnético tipo: DQ 30 A.	Un	01 a 10	
28	Garra para disjuntor PVC, tipo DQ.	Un	01 a 20	
29	Capacitor permanente 60 UF 440VCA +/- 10% 50/60 HZ -25+85°C.	Un	01 a 20	
30	Cinta circular 160mm c/4 parafusos cada	Un	01 a 80	



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

31	Cinta circular 220mm c/4 parafusos cada	Un	01 a 80	
32	Fio sólido 6mm.	M	01 a 300	
33	Lâmpada eletrônica 46 W E- 27	Un	01 a 10	
34	Luminárias com chapa em alumínio de 1,2mm, acabamento onodizado, comprimento entre 27cm e 35cm, altura total compreendendo o alumínio e o vidro ou o policarbonato entre 25cm e 30cm, pescoço em liga de alumínio injetado com dimensão entre 9cm e 15cm com buchamento para um braço de 50mm de espessura, e suporte E-40 de porcelana antivibratório.	Un	01 a 20	
35	Solda estanho 500g 1.0mm	Un	01 a 02	
36	Suporte em porcelana, rosca E-27	Un	01 a 200	
37	Tinta Spray 360ml cor preto	Un	01 a 15	

Obs. Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital, atender padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação do INMETRO devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material ou vir acompanhados dos documentos comprobatórios da certificação, salvo os materiais que ainda não possuem a exigência compulsória da certificação pelo INMETRO.

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito – SMOVU, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

2.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.4 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos durante o transporte.

2.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os materiais entregues.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pelo Secretário da SMOVU, dando conta do recebimento e cumprimento das condições editalícias.

3.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, indicada na Proposta Financeira.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DAS PENALIDADES:

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fUNamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fUNamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fUNamentado do Secretário de Administração.



§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, sendo que do exercício 2013, por conta das rubricas: 317 e 335.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais de acordo com os padrões e exigências do INMETRO;
- b) Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos materiais;
- c) Fornecer aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- d) Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- e) Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Proposta Financeira;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- h) Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, inclusive as despesas de frete e seguro até a entrega do materiais;
- l) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- n) Atender prontamente as exigências da fiscalização do Município, inerentes ao objeto, sem quaisquer ônus adicionais e
- o) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do material entregue;
- b) Atestar o recebimento dos materiais;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros;
- f) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- j) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização do material e
- l) Solicitar sempre que julgar necessário, testes e análises do material entregue, cujas despesas correrão por conta da empresa adjudicatária.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2013, de 13/03/2013.**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente Ata o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2013

Cristiane Andreia Savaris Sima
Pregoeira

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal